



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

## LEI Nº 1096/2023

**Altera disposições do Anexo I da Lei nº 938/2020 e dá outras providências;**

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, aprovou e eu LEILA DA ROCHA, sanciono a seguinte Lei:

### LEI:

**Art. 1º.** O item II do Anexo I – Tabela de Diárias, a partir da aprovação desta lei passa ser o seguinte:

II – Diárias secretários, advogados, contador, engenheiro, diretores de departamentos, assessores – Descrição destino.

**Art. 2º.** Todas as demais disposições da Lei e do Anexo I permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, aos vinte cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2.023).**

Publicado no DIOEMS  
Expedição nº 2849  
Data 23 / 04 / 2023  
Página 95

**Leila da Rocha  
Prefeita**



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

## ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS

<b><u>I - Diárias Prefeito e Vice-Prefeito</u></b>	
<b>Descrição Destino</b>	<b>Valor</b>
a) Capital Federal	R\$ 1.276,15
b) Capital Paranaense e demais capitais do estado e bem como as cidades de: Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu e Ponta Grossa	R\$ 850,26
c) Outra cidade, exceto da alínea B	R\$ 637,32
d) Região Oeste e Sudoeste do PR, sem pernoite	R\$ 63,43

<b><u>II - Diárias secretários, advogados, contador, engenheiros, diretores de departamentos, assessores</u></b>	
<b>Descrição Destino</b>	<b>Val. Corrigido</b>
a) Capital Federal	R\$ 854,42
b) Capital Paranaense e demais capitais do estado e bem como as cidades de: Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu e Ponta Grossa	R\$ 640,44
c) Outra cidade, exceto da alínea B	R\$ 426,46
d) Região Oeste e Sudoeste do PR, sem pernoite	R\$ 63,74

<b><u>III - Diárias demais servidores</u></b>	
<b>Descrição Destino</b>	<b>Val. Corrigido</b>
a) Capital Federal	R\$ 426,46
b) Capital Paranaense e demais capitais do estado e bem como as cidades de: Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu e Ponta Grossa	R\$ 320,22
c) Outra cidade, exceto da alínea B	R\$ 212,47
d) Região Oeste e Sudoeste do PR, sem pernoite	R\$ 63,74